



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro
CEP: 84130-000 - Palmeira, PR

INFORMATIVO ITR 2026 – MUNICÍPIO DE PALMEIRA/PR

O que é ITR

O ITR é o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural, tributo federal previsto no inciso VI, do artigo 153 da Constituição Federal. Sua apuração é anual e tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse de imóvel rural. Para fins de apuração, imóvel rural é considerado a área contínua localizada fora da zona urbana do município.

Conforme o artigo 153, § 4º, inciso III da Constituição Federal e a Lei nº 11.250/2005, o Município de Palmeira optou por fiscalizar e cobrar o imposto, fazendo jus ao recebimento de **100% dos valores arrecadados**.

Valores da Terra Nua (VTN) para 2026

Em cumprimento à **Instrução Normativa RFB nº 1.877/2019**, o Município realizou o levantamento técnico para identificar o preço de mercado das terras em 1º de janeiro de 2026.

Estes valores devem ser adotados pelos contribuintes e contadores na elaboração da **Declaração do ITR (DITR)**, servindo como base para futuras fiscalizações. Os valores apurados para o ano de **2026**, após aplicação de ajuste pelo INPC (3,77%) sobre os dados do ano anterior, são:

ANO	LAVOURA APTIDÃO BOA	LAVOURA APTIDÃO REGULAR	LAVOURA APTIDÃO RESTRITIVA	PASTAGEM PLANTADA	SILVICULTURA OU PASTAGEM PLANTADA	PRESERVAÇÃO DE FAUNA OU FLORA
VTN 2026	R\$ 50.663,36	R\$ 40.003,29	R\$ 29.343,23	R\$ 26.930,68	R\$ 21.320,13	R\$ 16.270,63

Valor de Terra Nua em Reais - VTN em hectares.

Definições de Aptidão Agrícola (IN RFB nº 1.877/2019)

- **Lavoura – Aptidão Boa:** Terras aptas a culturas temporárias ou permanentes, sem limitações significativas e com nível mínimo de restrições.
- **Lavoura – Aptidão Regular:** Terras que apresentam limitações moderadas, que reduzem a produtividade ou elevam a necessidade de insumos.
- **Lavoura – Aptidão Restrita:** Terras com limitações fortes para produção sustentável, onde os custos são justificados apenas marginalmente.
- **Pastagem Plantada:** Terras inaptas para lavouras, mas aptas a pastagens plantadas.
- **Silvicultura ou Pastagem Natural:** Terras inaptas para os usos anteriores, mas aptas a usos menos intensivos.
- **Preservação da Fauna ou Flora:** Terras inaptas para uso sustentável devido a restrições ambientais, físicas ou jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro
CEP: 84130-000 - Palmeira, PR

Declaração e Prazos

A entrega da DITR é obrigatória para pessoas físicas ou jurídicas proprietárias, titulares do domínio ou possuidoras de imóvel rural.

- **Período de Entrega:** Seguindo o cronograma usual da Receita Federal, o prazo inicia-se em 10 de agosto e encerra-se em 30 de setembro de 2026.
- **Forma de Entrega:** Por meio eletrônico, utilizando o programa gerador disponível no site da Receita Federal do Brasil.

Retificação

Divergências nos valores declarados em anos anteriores podem ser retificadas antes do início de procedimento de lançamento de ofício. A entrega fora do prazo sujeita o contribuinte ao pagamento de multa calculada sobre o imposto devido.

A declaração retificadora tem a mesma natureza da declaração originalmente apresentada, substituindo-a integralmente.